

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
COMISSÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MILITAR ESTADUAL
NA GRADUAÇÃO DE SOLDADO DE PRIMEIRA CLASSE
PROA nº 24/1203-0025942-7**

**EDITAL DA/DRESA nº SD-P 44/2025 – Soldado de Primeira Classe
(POLÍCIA OSTENSIVA – CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO)**

O Comandante-Geral da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de suas atribuições legais, juntamente à Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, **DIVULGAM o Resultado Definitivo da Verificação da Veracidade da Autodeclaração**, do Concurso Público para o cargo de Militar Estadual na Graduação de Soldado de Primeira Classe – Carreira de Nível Médio da Brigada Militar, conforme EDITAL DA/DRESA nº SD-P 01/2025 Soldado de Primeira Classe, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 56, de 21 de março de 2025:

1. A Comissão Especial, nomeada para avaliar os recursos interpostos referentes à avaliação dos candidatos concorrentes às vagas destinadas a Pessoas Negras, realizou a verificação das filmagens e registros fotográficos e, conforme previsto no edital do certame, e de acordo com a ciência e concordância do candidato ao se inscrever no respectivo concurso, esclarece previamente que:

- a) A Verificação da Veracidade da Autodeclaração consiste no procedimento de identificação da condição declarada pelo(a) candidato(a), realizado por terceiros designados para essa finalidade, com base em critérios objetivos.
- b) Para os(as) candidatos(as) autodeclarados pretos e pardos, foi utilizado o critério fenotípico, considerando as características físicas observáveis que indiquem a condição racial, especialmente aquelas que evidenciem traços e características negroides.
- c) Conforme legislação aplicável, o fenótipo é entendido como o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial do candidato.
 - c.1) Em casos de dúvidas, conforme disposto no Decreto Estadual nº. 56.229/2021, avaliou-se a apresentação da documentação pública oficial, do próprio candidato ou dos seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena.
 - c.2) A Comissão Especial avaliou a presença de traços físicos negroides, como cor de pele, características da face e textura do cabelo, considerando a percepção social que tais traços ensejam sobre o(a) candidato(a) enquanto pessoa preta ou parda.
- d) Para fins do procedimento de verificação, não foram considerados certidões emitidas por outras bancas ou comissões, laudos dermatológicos (incluindo classificação de pele tipo Fitzpatrick), tampouco se considerou fator de terceiros.

2. Diante o exposto, decide-se o que segue:

2.1. A relação dos candidatos que tiveram seus recursos administrativos **DEFERIDOS** ou **INDEFERIDOS** encontra-se no Anexo I deste Edital, sendo:

- a) Os candidatos com parecer **DEFERIDO**, tiveram seus recursos analisados juntamente aos registros fotográficos e de filmagem, e foram reconhecidos socialmente na condição de Pessoa Negra no Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração após análise da Comissão Recursal, considerando a percepção de traços negroides visíveis enquanto pessoa preta ou parda.

b) Os candidatos com parecer **DEFERIDO POR DOCUMENTAÇÃO**, tiveram seus recursos analisados juntamente aos registros fotográficos e de filmagem, sendo considerados enquadrados na condição de Pessoa Negra na Verificação da Veracidade da Autodeclaração após análise da Comissão Recursal, considerando documentação pública oficial apresentada, própria ou de seus genitores, conforme previsto no Decreto Estadual nº 56.229/2021.

c) Os candidatos com parecer **INDEFERIDO** tiveram seus recursos analisados juntamente aos registros fotográficos e de filmagem, e não foram considerados enquadrados na condição de Pessoas Negras no Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração após análise da Comissão Recursal, e pela unanimidade dos membros, não foram constatadas características externas do fenótipo negroide.

d) Os candidatos com parecer **INDEFERIDO - AUSENTE** tiveram seus recursos analisados e não foram considerados enquadrados na condição de Pessoas Negras conforme disposto no Edital de Abertura, no Capítulo III, item 1.10. A ausência ao procedimento de avaliação permite que o candidato siga no certame disputando apenas pelas vagas de Ampla Concorrência, caso tenha pontuação suficiente para figurar entre os classificados na lista geral.

2.2. No **Anexo II**, consta o Resultado Definitivo do Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração após recurso.

2.3. Os candidatos relacionados no **Anexo III**, cujas inscrições para concorrer às vagas de Pessoas Negras foram consideradas INDEFERIDAS ou os candidatos foram AUSENTES no Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, por terem obtido pontuação suficiente e alcançado classificação geral entre a 1ª e a 3.160ª posição, passam a concorrer apenas pelas vagas de Ampla Concorrência.

2.4. Os candidatos relacionados no Anexo IV, cujas inscrições para concorrer às vagas de Pessoas Negras foram consideradas INDEFERIDAS ou os candidatos foram AUSENTES no Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, por estarem classificados após a 3.160ª posição, passam a ser considerados **eliminados** deste certame.

3. DOS ANEXOS

3.1. É parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Resultado dos Recursos do Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração;

ANEXO II - Resultado Definitivo do Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, após Recurso;

ANEXO III – Lista de Candidatos Indeferidos ou Inaptos no Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração que passam a concorrer apenas pela Ampla Concorrência;

ANEXO IV - Lista de Candidatos Indeferidos ou Inaptos no Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração que passam ser eliminados no certame.

4. Homologo as conclusões da Comissão Especial.

Porto Alegre RS, 21 de agosto de 2025.

Coronel PM Cláudio dos Santos Feoli
Comandante-Geral da Brigada Militar